



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail:licita@riobom.pr.gov.br**

**CONTRATO Nº002/2019**

**INEXIGIBILIDADE 001/2019**

**PROCESSO 006/2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná;

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, nº 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.859.0001/50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, Apucarana estado do Paraná;

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.604/000-98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Gieverson José Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 8.636.208-2 SSP/PR e CPF nº 064.983.339-28, residente na Rua Jitswit Kishina, nº 214, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado a empresa:

**AUTO POSTO RIO BOM LTDA**, CNPJ: 02.180.597/0001-29, neste ato representada pela Sra. Viviane Felipetto, brasileira, empresária, residente e à Avenida Rio Grande do Sul, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, daqui a diante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratada fornecerá combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecimento dos veículos e maquinários dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação, de acordo com a necessidade dos mesmos, no período de 26/01/2019 a 26/01/2020, conforme condições estabelecidas no processo de inexigibilidade 001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A contratada fornecerá os combustíveis: óleo diesel S-10, gasolina e álcool até o valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) total.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores:

- Os valores serão cobrados de acordo com o preço comercializado a vista na bomba de combustível;
- Os funcionários do setor de licitação e compras ficarão responsáveis por fazer visita mensal para ver se houve reajuste no preço.

**CLÁUSULA QUARTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail:licita@riobom.pr.gov.br**

O fornecimento do combustível requerido à CONTRATADA far-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição específica emitida por esta.

**CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA**

Assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou avarias ocasionados ao(s) veículo(s) da CONTRATANTE decorrentes da má qualidade do combustível fornecido e/ou falhas na execução dos procedimentos de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Os valores citados na cláusula terceira poderão ser reajustados entre as partes de acordo com o preço comercial.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os pagamentos à contratada serão feitos até o dia 10 ou próximo dia útil de cada mês, após apresentação de nota fiscal.

Caso o pagamento não seja realizado até o dia 10 ou próximo dia útil após apresentação de nota fiscal, os combustíveis (diesel S-10, gasolina e álcool), sofrerem reajuste de acordo com índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente instrumento será rescindido em virtude do descumprimento de dispositivos elencados no Art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüentes cominações previstas na referida Lei.

**CLÁUSULA NONA**

A execução deste contrato, em especial os casos omissos, será regida pelo disposto na Lei N. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Em comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões que possam advir do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio Bom, 25 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

---

Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito  
Contratante

---

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Luciano Cesar Ferreira  
Presidente

---

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Gieverson José Rodrigues  
Presidente

---

Viviane Felipetto  
Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_